



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [pedro@pedrode.toledo.sp.gov.br](mailto:pedro@pedrode.toledo.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 52/2019**

**“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício 2016”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo FAZ, saber que em Sessão Ordinária realizada em 22 de maio de 2019, aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo/SP, referente ao exercício de 2016, responsável Senhor Sérgio Yasushi Miyashiro, objeto do TC 4221/989/16, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A rejeição deste texto legal, observando o que determina o Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais, acima mencionados relativas ao exercício de 2016.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 23 de maio de 2019.

**DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA**

Presidente

**SÉRGIO SHINDIN TAWATA**  
1º Secretário

**JOANIL DOS SANTOS**  
2º Secretário